



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Municipal em exercício Sr. Erico Rosenscheg, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 03)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 08 de março de 2022, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:25 horas do dia 08 de março de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

D) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2 - **Declarações** (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL**): **ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital, sendo que a mesma deverá estar APROVADA durante toda tramitação do processo licitatório.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4 – Qualificação Técnica

- I) Prova de inscrição da empresa proponente com **Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente;**
- II) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, **com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente;**
- III) A empresa proponente deverá apresentar responsável técnico (Engenheiro Mecânico) devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso.** Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição;
- IV) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo **Conselho de Classe** acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, devidamente certificado pelo **Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso**, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou serviço da mesma natureza a que se propõe, em quantidade igual ou superior a licitada, de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios tipo Auto Bomba Tanque ou Auto Bomba Tanque e Resgate;
- V) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) de capacidade técnico emitido (s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, para comprovar de que já executou serviço da mesma natureza a que se propõe, em quantidade igual ou superior a licitada, de serviços de transformação de veículos de combate a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

incêndios tipo Auto Bomba Tanque ou Auto Bomba Tanque e Resgate, com cópia de seu respectivo **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe.**

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado após a emissão da Autorização de Fornecimento;

16.2 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a proponente terá o prazo de 10 dias para apresentar o Pré Projeto para aprovação;

16.3 - Junto ao Pré Projeto deverá ser apresentado:

- Layout da viatura com legendas,
- Cálculo da distribuição de peso,
- Cálculo da relação peso potência,
- Catálogo e projeto da bomba de incêndio ofertada, em português.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

16.4 - Após a aprovação do Pré Projeto a proponente terá o prazo de até 90 (noventa) dias para execução do serviço;

16.5 - O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6 - A GARANTIA do equipamento deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

16.7 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses;

16.8 - É total responsabilidade da proponente a retirada e a devolução do caminhão – para prestação do serviço – com prévio agendamento junto a Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, bem como arcar com todas as despesas do deslocamento.

16.9 – A proponente se compromete em receber os representantes da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União que a qualquer momento poderão efetuar visita técnica para acompanhar/verificar o andamento da execução do serviço.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 92

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos de Material Permanente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

D) Anexo “D” – MEMORIAL DESCRITIVO

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 21 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCARROÇAMENTO DO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933*

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Encarroçamento do caminhão Mercedes Axor 1933 cabine simples com chassi 9BM958203MB215436	250.000,00	250.000,00
VALOR TOTAL R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

OBSERVAÇÃO: As demais características são as constantes do “memorial Descritivo” – Anexo “D”.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para o encarroçamento do caminhão Mercedes Axor 1933 cabine simples com chassi 9BM958203MB215436



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de execução de serviço que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviço deque será executado conforme a requisição *****, com base no Memorial Descritivo, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	---------	--------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora licitado deverá ser executado após a emissão da Autorização de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a proponente terá o prazo de 10 dias para apresentar o Pré Projeto para aprovação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Junto ao Pré Projeto deverá ser apresentado:

- Layout da viatura com legendas,
- Cálculo da distribuição de peso,
- Cálculo da relação peso potência,
- Catálogo e projeto da bomba de incêndio ofertada, em português.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aprovação do Pré Projeto a proponente terá o prazo de até 90 (noventa) dias para execução do serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - O Município se reserva o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO SEXTO - A GARANTIA do equipamento deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO OITAVO - É total responsabilidade da proponente a retirada e a devolução do caminhão – para prestação do serviço – com prévio agendamento junto a Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, bem como arcar com todas as despesas do deslocamento.

PARÁGRAFO NONO – A proponente se compromete em receber os representantes da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União que a qualquer momento poderão efetuar visita técnica para acompanhar/verificar o andamento da execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 92

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos de Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

ANEXO “D”

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CHASSI

O chassi será novo **fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar – SC do município de Porto União -SC**, será da marca/modelo Mercedes Benz Axor 1933 4 x 2 CABINE SIMPLES.

2. MÓDULO DE COMBATE A INCÊNDIO

2.1. A CABINE

Deverá manter a cabine simples mantendo originalidade do veículo.

2.2. ARMÁRIO INTERNO SUPERIOR

Deverá ser construído armários na parte superior interna onde fica localizado a cama para acondicionamento de EPIs de combate a incêndio e equipamentos.

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.

2.3. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça; Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 01 (um) banco individual traseiro com encosto de cabeça e com cinto de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo este banco de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;

Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;

2.4. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;

Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo a lâmpada para iluminação do banco traseiro e armários, com acionamento independente na própria lâmpada;

Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

2.5. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de “console central”, localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. **O console deve ser projetado de forma que não atrapalhe o Bombeiro para entrada no banco traseiro.** Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo “abre caminho/trem” e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

2.6. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE

O sistema de levante hidráulico da cabine deverá manter a originalidade do veículo.

3.1. GENERALIDADES DA SUPERESTRUTURA

Será totalmente confeccionada em perfis de alumínio, revestida com chapas de alumínio coladas liga 5083-O ou similar. Toda a carroceria do caminhão deverá ser pintada na cor vermelha, alongando a cor original do chassi. Demais detalhes da pintura, letreiros, logotipos e inscrições do grafismo, fornecido manual do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

Deverá ser levado em consideração a correta distribuição do peso do veículo, sendo que o centro de gravidade deverá ser o mais baixo possível, para conferir maior estabilidade;

O ABTR-180 deverá ser projetado de forma que, com sua carga máxima, isto é, tanque d'água cheio, lataria, bomba de incêndio, equipamentos da guarnição, ou seja, 03 (três) homens ou 480kg, em média. A distribuição do peso sobre os eixos deverá se manter dentro das recomendações do fabricante do chassi, obedecendo rigorosamente os limites das cargas sobre os eixos;

Todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser revestidas por chapas de alumínio antiderrapante;

A identificação de todos os elementos de operação deverá ser através de plaquetas de alumínio ou adesivo de alta resistência com inscrições em língua portuguesa;

Todos os materiais empregados na estrutura e cabinamento deverão ser materiais de 1ª (primeira) qualidade de fabricação, não podendo utilizar materiais de qualidade duvidosa ou sem a certificação dos órgãos competentes.

3.2. QUADRO AUXILIAR

A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga "U", conforme Norma ASTM-A6 I A36/A-572, para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa.

Deverá ser soldado através do processo elétrico tipo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-19 ER 70 S e DIN 8559;

O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, com 08 (oito) talas parafusadas perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto;

A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi. Após a montagem, solda e jateamento com areia M 10 até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco. O quadro auxiliar deverá ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e 02 (duas) demãos de tinta na cor preta em Esmalte Poliuretano Catalisado – EPC;

O quadro auxiliar deverá acompanhar até o fim o chassi do caminhão conforme necessidade do mesmo.

3.3. TANQUE D'ÁGUA

Reservatório em aço carbono ASTM A-36 (**com capacidade para 5.000 litros mediante estrutura fornecida para adaptação**)

Formato tetraédrico do tipo autoportante já construído em chapas de aço A-36 espessura mínima de 4mm (e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG), dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura mínima de 4mm para laterais, teto, fundo e nas cabeceiras, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros. Na parte inferior traseira há uma conexão do tipo engate rápido de alumínio com tampão, Ø de 65mm, com válvula de fechamento, com tubulação interna para a parte superior do tanque para enchimento direcionado para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

Localizado entre o compartimento da bomba e o compartimento traseiro, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens;

O tanque possui vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi;

Quebra ondas, dividindo o tanque em seções de, no máximo, 500 (quinhentos) litros, do mesmo material e espessura do tanque, soldados entre si;

Fixação sobre no mínimo 06 (seis) coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que irão receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi;

Respiradouro e ladrão em tubo de aço para alívio de pressão em compartimento tipo torre com tubulação de Ø 102mm para derramar o excesso d'água atrás do rodado traseiro, atendendo ao item 7.3.2 da NBR 14096;

O tanque possui tampa removível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do tamanho total do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Tampa flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética;

O nível d'água eletrônico com luzes indicativas da capacidade;

Caixa dreno de chapa de A-36 espessura mínima de 4mm, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba, com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de Ø 65mm com tampão ou válvula;

O tanque é ainda ser dotado dos seguintes acessórios:

01 (um) ladrão extravasador de água/ar de Ø 102mm, dotado de câmara de nível com 200mm de altura e tampa móvel de enchimento que funcione como proteção contra sobre-pressão de enchimento ou vácuo na descarga;

01 (uma) conexão para ligação tanque-bomba com diâmetro compatível com a vazão da bomba de incêndio com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível. Deverá ser colocada válvula tipo borboleta com corpo em aço fundido e disco em inox.

01 (uma) conexão bomba-tanque de Ø 50mm (Ø 50,8 OU 2') com conexão flangeada ao tanque.

01 (uma) caixa superior para enchimento do tanque por gravidade utilizando-se mangote de 6" (seis polegadas), deverá ser feito pintura interna e externa no tanque.

3.4. COMPARTIMENTO DA BOMBA

Alocado juntamente com a estrutura monobloco e localizado entre a cabine e o tanque d'água, está o compartimento de bomba, onde deverá ser instalado as tubulações, bomba de incêndio, e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba.

A distância entre a cabine e a estrutura monobloco deverá ficar entre 100 a 150mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine. Se necessário, deverá ser embutido na casa de bomba, o filtro de ar do veículo.

A largura da estrutura da casa de bomba deverá ser a mesma da largura do chassi, permitindo assim que as laterais sirvam como compartimentos sendo compartimento 1 e 4 nos respectivos lados.

As estruturas são em perfis de alumínio com as estruturas construídas em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 3,17mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites.

Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha.

O mangotinho deverá ser instalado na gaveta traseira juntamente ao painel de controle na parte superior.

O compartimento de bomba é fechado por chapas de alumínio tipo de forma a haver o maior aproveitamento do espaço superior e lateral com a construção de compartimentos e de forma a impedir a exposição à intempérie.

3.5. CARENAGENS

A carroceria forma um só conjunto tipo superestrutura construída em perfis de alumínio soldados eletricamente com as mesmas características mecânicas mencionadas, tipo monobloco, revestida com chapas de alumínio liso de 2mm, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. A carenagem deverá ser pintada na cor do veículo.

Todos os cantos, superiores, dianteiros e traseiros da estrutura deverão ser de, no mínimo, 100mm de extensão, dobrando-se as chapas de alumínio, dando acabamento ao encarroçamento.

3.6. PERSIANAS

Persianas tipo vertical, todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

As persianas deverão iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com a largura total do compartimento, e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, 01 (um) em cada lado da persiana em aço inox na parte inferior das cortinas.

O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. Cortina composta de perfis de alumínio com, no máximo, 40mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será colocado imediatamente sobre o final superior da cortina.

3.7. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS

Montado em uma superestrutura monobloco envolvendo totalmente o tanque d'água e independente do mesmo. A estrutura existente tem 3 portas em cada lateral, devendo ser construído uma estrutura traseira adicional onde ficará 09 (nove) compartimentos, sendo 04 (quatro) em cada lado e um na traseira.

Todos os compartimentos especificados tem as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com acionamento na própria luminária e no painel de comando.

Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira. Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura e deverão ser do tipo Xadrêz

As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, onde for necessário, deverão ser com chapa de 2mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto durante a primeira inspeção de montagem.

A estrutura do conjunto monobloco deverá ser montada com perfis de alumínio soldados eletricamente.

Chapeadas em alumínio xadrêz antiderrapante de 2,54mm internamente e chapas de alumínio liso 2,00mm externamente. Chapas de alumínio em liga H-14.

A montagem e compartimentação deverão ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados, obrigatoriamente, ser instalada sobre 03 (três) suportes corrediços e retráteis, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação e posicionados o mais baixo possível dentro dos compartimentos.

Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte corrediço e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores), sendo que cada compartimento deverá ter no mínimo 02 gavetas de apresentação.

Logo em baixo de cada persiana deve conter uma plataforma corrediça, para servir como plataforma para que os bombeiros possam acessar mais facilmente os compartimentos superiores.

3.8. LATERAL ESQUERDA

04 (quatro) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo 02 (dois) compartimentos situados imediatamente à frente do pneu traseiro, denominado 01 e 02, outro sobre o eixo traseiro denominado 3 e o de número 4 logo atrás do eixo traseiro.

Será instalado um armário inferior à frente do rodado.

3.9. LATERAL DIREITA

04 (quatro) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo 02 (dois) compartimentos situados imediatamente à frente do pneu traseiro, denominado 05 e 06, outro sobre o eixo traseiro denominado 7 e o de número 8 logo atrás do eixo traseiro.

Será instalado um armário inferior à frente do rodado.

3.10. PARTE TRASEIRA

Voltado para a traseira do veículo deve estar localizado o painel de comando protegido por porta persiana e com todos os acessórios pertinentes ao mesmo.

Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com no mínimo 300 mm de comprimento e com largura total da carroceria, independente da carroçaria, fixado diretamente ao chassi, com acabamento arredondado nos cantos, em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

alumínio antiderrapante, com profundidade mínima de 100mm feita em chapa do mesmo material soldada em toda sua extensão ao estribo.

O estepe deverá ser recolocado para a traseira, ou seja, abaixo do quadro do chassi, bem como deverá ser utilizado um suporte de fixação adequado e resistente a sua aplicação.

Deverá ser permitido o acesso ao estepe, sem que o operador necessite posicionar-se sob o veículo.

OBS: Os compartimentos deverão possuir portas tipo persiana, horizontal com deslizamento vertical.

3.11. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES

Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante diamond de 2,54mm, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2mm, construído em chapas de alumínio liso.

Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos de aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada d'água.

Na lateral esquerda deste conjunto, deverá ser construído 01 (um) compartimento tipo baú, com no mínimo 50cm (cinquenta) de largura, 40cm (quarenta) de altura e deverá ocupar pelo menos 90% (noventa) por cento do comprimento da carroceria, para acondicionamento de abafadores utilizados no combate a incêndios em vegetação rasteira e demais ferramentas, como enxadas, gadanhos e pás, deverão ter tampa inteiriça com dispositivo de fechamento e trava e vedação contra intempéries.

Deverá possuir suporte para uma escada prolongável carregada deitada, podendo a dianteira da escada se prolongar acima da cabine com uma altura mínima de separação de 10 (dez) centímetros, com comprimento mínimo de 3,00 (três) metros quando retraída, e não poderá se estender além da parte traseira da carroceria, a qual será fornecida junto com o veículo.

O acesso ao convés superior se dará por escada fixada a estrutura do veículo, construída em aço inox ou alumínio, com degraus antiderrapantes, corpo soldado, capacidade mínima de carga de 200Kg, e fixada na traseira do veículo.

3.12. PAINEL DE COMANDO

Localizado na traseira do veículo. Deverá ser feito em aço inox escovado ou em alumínio com aplicação de adesivo vinífico.

Deverá conter os seguintes instrumentos, conforme a NBR 14.076:

- Manômetro de 01 a 28kg/cm² em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm;
- Vacuômetro de 00 a 76cm/Hg em banho de glicerina, com Ø mínimo de 100mm;
- Horímetro de 00 a 9.999 horas;
- Lâmpada piloto - bomba ligada
- Visores de nível dos tanques microprocessador, visor com led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180°, com dispositivo de segurança que alerte o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);
- Todos os instrumentos deverão ter fundo branco e inscrições em preto.

Deverá possuir os seguintes comandos:

- Acionamento manual das admissões da bomba;
- Interruptor de luz do painel e de iluminação dos compartimentos;
- Interruptor dos faroletes traseiros, com botões de acionamento com lâmpada piloto.
- Comando da torre de iluminação.
- Sistema de áudio (auto falante) conectado ao rádio da viatura com botão de liga e desliga e ajuste de volume, este sistema também deverá estar embutido no painel.
- Todos os botões e disjuntores do painel conterà sistema de isolamento contra umidade e poeira.
- O painel possuirá iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel.

3.13. CARRETEL DE MANGOTINHO

Deverá estar localizado o carretel de mangotinho (já fornecido com a estrutura), situado na traseira da viatura, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

Recolhimento elétrico e manual em caso de falha do sistema elétrico.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

O mangotinho deverá possuir 30 (trinta) metros, Ø de 25,4mm (1"), fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm².

Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze e 02 (dois) mancais de escorregamento.

Esguicho em alumínio, empunhadura tipo pistola, punho em plástico de engenharia Ø de 25,4mm (1"), regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

3.14. BOMBA DE INCÊNDIO 500 GPM

Deverá ser do tipo centrífuga, em conformidade com NFPA 1901 ou NBR 14.096 (em sua última edição), com vazão mínima nominal de (500 GPM) a 10,5 kg/cm² (150 psi), rotor em bronze, eixo propulsor em aço cromoníquel, revestido com cromo duro, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico;

A licitante deverá apresentar declaração e gráfico da curva do desempenho da bomba se comprometendo a fornecer o equipamento dentro dos parâmetros das normas supra citadas;

Acionamento por meio da PTO (Power Take Off) do cambio do veículo;

Em ambas as opções o sistema de acionamento da bomba de incêndio deverá ser devidamente dimensionado seguindo as orientações técnicas do fabricante;

O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação "bomba engatada".

A vencedora deverá instalar uma tomada de força no chassi que cumpra com a exigência da bomba em seu pleno, sem limitação de tempo de funcionamento será exigido que o sistema de engate da tomada seja original do chassi.

3.15. SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico deverá ser dimensionado em conformidade com o conjunto de bomba de incêndio fornecida.

A válvula de tanque para bomba deverá ser do tipo borboleta com corpo em aço e disco em inox com diâmetro compatível com a vazão da bamba, seu acionamento será pneumático com opção de alavanca manual na própria válvula.

A válvula de bomba de para tanque deverá ser do tipo esférica tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a vazão da bamba, seu acionamento será pneumático com opção de alavanca manual na própria válvula.

As demais válvulas deverão ser do tipo esféricas tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a sua tubulação e acionamento manual por meio de alavanca.

As expedições e as admissões deverão ser dispostas da seguinte forma:

- 02 (duas) expedições em cada lado da viatura com diâmetro de 2 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.
- 02 (duas) expedições em cada lado da viatura com diâmetro de 1 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.
- 01 (uma) expedição voltada para a traseira da viatura com diâmetro de 2 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.
- 01 (uma) expedição voltada para a traseira da viatura com diâmetro de 1 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.
- 01 (uma) admissão do lado esquerdo (sucção auxiliar) de 2 1/2" com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo;
- 01 (uma) admissão na traseira (hidrante) de 2 1/2" com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo;
- 01 (uma) expedição para o carretel de mangotinho com válvula de 1".

Todas as expedições e admissões auxiliares deverão possuir conexão Storz e tampas em alumínio, com correntes de segurança.

Todas as conexões, flanges, tubulações, parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço inoxidável AISI 304, sendo as tubulações no padrão SCH 10s.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatíveis com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados.

As tubulações não receberão tinta, apenas um tratamento de limpeza da solda.

3.16. INSTALAÇÃO ELÉTRICA – SISTEMA ELÉTRICO

Tensão de acordo com o circuito elétrico do veículo, chave geral em todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroceria, dimensionados de acordo com a carga.

Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga.

Fiação protegida contra água, intempérie e sujeira, por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva.

Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 90A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados.

Todos os compartimentos deverão possuir iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas por interruptor na própria luminária, de fácil manutenção e operacionalidade.

Instalações Elétricas: Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate à incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.

Componentes: Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempérie. O sistema também deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

Quadro Elétrico: Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba, 01 (um) quadro elétrico composto de 01 (uma) caixa confeccionada em aço carbono tratada a base de fosfato de ferro e pintura epóxi. Caixa e porta na cor bege RAL 7028. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação.

Cabos e Fiação: Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 150°C, estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

Identificação: A fiação e os componentes elétricos deverão ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura, dispostas em conduites. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

Conduites: A fiação será instalada em conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Proteções: Todos os circuitos elétricos deverão ser, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente. Não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés, para estes itens críticos, poderá ser usado rele e fusível padrão automotivo.

3.17. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 01 (uma) luminária em led's com dispositivo de acendimento no painel de comando em cada divisória de cada compartimento, todas devem acender na mesma tecla do painel de comando.
- 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento da bomba.
- 04 (quatro) faroletes, na parte superior traseira e dianteira da carroceria em led's com 28W cada grau de proteção IP68.
- Deverão ser instaladas luzes do tipo estroboscópicas de grande alcance, as quais deverão ser em lâmpadas tipo LED's 3w (light emissão diode) sendo em um total de 6 (seis) na grade frontal do veículo na cor branca, 4 (quatro) na traseira na cor vermelha e nas laterais em cada lateral deverão ser dispostos mais 6 (seis) sendo três



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

bancos e três vermelhos.

- Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções (giroflex). Largura da barra compatível com a largura da cabine. Perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos. Cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição, do tipo LED 3w (light emissão diode).

3.18. SISTEMA SONORO

Sirene eletropneumática de 02 (dois) tons do tipo Fá-Dó, sistema este que deve utilizar o ar comprimido do próprio sistema pneumático do veículo, com sistema de segurança caso haja queda da pressão para não comprometer o sistema de freio do veículo, padrão Corpo de Bombeiros, confeccionadas em 02 (duas) cornetas diferentes e separadas, instaladas sobre a cabine do motorista e voltadas para frente em altura entre 800 a 1200mm, confeccionadas em alumínio e demais instalações pneumáticas e elétricas com peças e componentes que atendam a norma ABNT.

Sirene eletrônica com potência de saída de 200W, contendo 02 (duas) unidades sonofletoras de 100W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn.

Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré.

Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, deverá ser instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas do tipo marítima.

3.19. RADIO DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA COM RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF MÓVEL ALFANUMÉRICO DIGITAL (DGM8500e)

Composição da Estação - A estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- Rádio;
- Microfone sem teclado alfanumérico;
- Cabo de alimentação;
- Suporte de fixação do rádio;
- Sistema Irradiante com cabo e conexões;

Controles e Botões:

- Chave Liga/Desliga;
- Controle de volume;
- Seleção de canais;
- Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas;
- Alto-falante frontal;
- Conector de microfone;
- Sinalização luminosa e TX/RX;
- Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software;
- Botão de chamada de emergência – Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.
-

Características Gerais:

- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Modulação em modo analógico: FM;
- Modulação em modo digital: 4FSK;
- Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;
- Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;
- Capacidade de canais – mínimo de 700 Grupos/Canais;
- Tipos de serviço:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

	Analógico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa

Proteção eletrônica contra:

- Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT;
- Controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.).

Recursos técnicos mínimos RF:

Transmissor:

- Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável;
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na transmissão.

Receptor:

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV (12 dB SINAD);
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER;
- Saída de áudio no alto-falante integrado: mínimo de 3 Watts.

Interfaces & Conexões:

- Conector de RF traseiro;
- Conexão frontal para Microfone;
- Conector para antena externa GPS;
- Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC;
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo;
 - Entrada para conexão de áudio de TX;
 - Saída de áudio de RX;
 - Acionamento de PTT externo;
 - Saída programável com a função de alarme externo;
 - Entrada programável com a função de detecção de ignição;
 - Negativo;
 - Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos.

Recursos e Facilidades Operacionais:

- Tela alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;
- Operar em Roaming;
- Varredura de canais;
- Chamada Geral;
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- Serviço de “Trabalhador solitário”;
- Interrupção de transmissão;
- Chamada de emergência com prioridade;
- Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

Recursos e Sinalização & Gerenciamento:

Modo Analógico:

- Sinalização de alta velocidade FSK;
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

Modo Digital:

- Envio de Identificação (PTT-ID);
- Transmissão da coordenada GPS;
- Ativação e Desativação remota do rádio;
- Monitor remoto.

Recursos de Segurança na Interface Aérea:

Modo Analógico:

- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL);

Modo digital:

- Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.

Características Mecânicas:

- Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP54;
- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificação do equipamento:
 - Número de série do equipamento gravado no equipamento;
 - Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
 - Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.

Sistema Irradiante:

- Antena VHF ganho 28dBi +/- 2dB, Impedância 50 Ω ,
- Antena externa com GPS, modelo MV-00A/GPS.

3.20. TORRE DE ILUMINAÇÃO

Deverá conter uma torre de iluminação robusta, com sistema de acionamento por ar comprimido oriundo do próprio chassi, deve se estender aproximadamente 2 metros a cima do nível do convés e ter na extremidade 6 faroletes de led's com potência individual acima de 104W, grau de proteção IP68, os faroletes dever ser dispostos numa circunferência já existente.

3.21. PÁRA-CHOQUE

Será instalado para-choque traseiro de acordo com a resolução nº805/95 o CONTRAN e/ou Portaria nº11/04 do DENATRAN

3.22. PINTURA

A cabine já se encontra pintada, Após ampliação da estrutura a carroceria deverá ser pintadas na mesma cor da cabine, devendo também na proteção superficial realizada por primmer epóxi óxido de ferro, observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primmer, tinta de fundo) até



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF

a pintura final de acabamento. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em cabine de pintura com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando à contaminação por partículas diversas.

Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

O interior dos compartimentos deverá ser pintado com tinta tipo bate pedra, na cor de fundo cinza, com pigmentos brancos e pretos com camada protetora em verniz, para evitar riscos precoces e dar maior resistência e durabilidade a parte interna dos compartimentos.

O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado de acordo com o padrão de grafismo do Corpo de Bombeiros, a ser fornecido à época da aplicação dos adesivos.

Deverá ser plotados os adesivos refletivos exigidos pela legislação brasileira em toda a carroceria adaptada do caminhão e também com o padrão do corpo de bombeiros.

3.23. ACESSÓRIOS

A viatura ABT deverá ser construída levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetida.

Toda a estrutura, laterais, dispositivos gerais e carenagens do encarroçamento, deverão ser em aço inoxidável ou alumínio, conforme especificado, exceto o tanque e quadro auxiliar.

Os alocados no painel da cabine também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.

Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material, pintura interna bate pedra (emborrachada);

O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais:

Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos, sendo que os suportes para os equipamentos de proteção respiratória serão em número 04 unidades.

Pisos e convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição, serão utilizados chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante;

O cano de escapamento do veículo deverá ser voltado para o lado oposto ao painel de comando e com terminal cromado;

O trabalho final de encarroçamento deverá atender, no aspecto de apresentação visual, o layout padrão fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com no mínimo 400 mm de comprimento e com largura total da carroceria, independente da carroçaria, fixado diretamente ao chassi, com acabamento arredondado nos cantos, em alumínio antiderrapante, com profundidade mínima de 100mm feita em chapa do mesmo material soldada em toda sua extensão ao estribo.

3.24. EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM A VIATURA.

Obs: Todos estes equipamentos deverão ser acondicionados (fixados) de forma que seja de fácil acesso a retirada para sua utilização. O corpo de bombeiros levará os equipamentos até a empresa vencedora para realização dos suportes customizados na viatura, todos os suportes terão dispositivos de fixação por cintas tensora ou sistema similar. Deverão ser construídos em alumínio ou aço inoxidável e em caso de equipamentos pesados deverão estar dispostos sistemas deslizantes.

4. DA GARANTIA

O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo do licitante vencedor, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento dos veículos até o estabelecimento do licitante vencedor.

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o encarroçamento em geral, como a bomba de incêndio, tanque d'água, sistema hidráulico e torre de iluminação, conforme previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 0D4FFF4AD864FEF80F1602DC7A9062C888C471FF